

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Art. 75,II da Lei 14.133/2021

(X) Dispensa de Licitação / () Inexigibilidade

Necessidade da Administração:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de suprir o Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto com materiais essenciais para a manutenção, conservação e adequado funcionamento de suas instalações. A medida visa garantir melhores condições de uso do espaço, proporcionando segurança, conforto e infraestrutura adequada para a realização de eventos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à manutenção e melhoria das instalações do Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto, visando garantir condições adequadas de funcionamento, conservação da estrutura e melhor atendimento aos usuários do espaço.

1.2 A aquisição dos referidos materiais faz-se necessária para assegurar a realização de eventos, reuniões, atividades culturais e demais ações promovidas pelo Município, proporcionando maior segurança, conforto e infraestrutura adequada à comunidade que utiliza o local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de contratação do Município do ano de 2026

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada sob forma de dispensa de licitação em conformidade com o Art 75, inciso IIº da lei 14.133/2021, tendo como estimativa o menor preço obtido através da pesquisa de preço com no mínimo 3 fornecedores nos moldes do Art. 23, IV da mesma lei. A empresa foi contratada pelo orçamento de menor preço.

3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1. Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar qualidade adequada, atender às normas técnicas vigentes e possuir características compatíveis com as necessidades de manutenção e funcionamento das instalações do Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e com garantia mínima contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

3.2. Requisitos Operacionais

3.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria responsável, em local previamente indicado pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a adequada utilização para a manutenção e funcionamento do Centro de Eventos Municipal.

3.3. Requisitos Legais



3.3.1 A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas, exigindo-se do fornecedor regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.4. Requisitos de Desempenho e qualidade

3.4.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar desempenho adequado à sua finalidade, garantindo durabilidade, resistência e eficiência no uso nas instalações do Centro de Eventos Municipal. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, assegurando segurança, funcionalidade e bom estado de conservação das instalações onde serão utilizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

#	Descrição	Qtde	Und
1	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	10	UN

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Maria A. Marzari, CNPJ: 12.281.555/0001-38
- Lojas Becker Ltda, CNPJ: 04.415.928/0042-66
- Arnut Materiais de Const. Ltda, CNPJ: 04.587.487/0001-01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	10	UN	82,00	820,00

6.2. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços praticados no mercado, considerando o menor valor.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1. Para atender à necessidade de manutenção e adequação das instalações do Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto, foram analisadas as seguintes alternativas:

A) Aquisição dos materiais necessários pela Administração Municipal para posterior instalação, quando necessário, por meio de contratação específica de serviços ou apoio de profissionais habilitados.

B) Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais juntamente com a execução dos serviços de instalação e manutenção.

ALTERNATIVAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
A	Possibilidade de adquirir apenas os materiais necessários conforme a demanda; maior controle sobre o estoque de materiais.	Necessidade de contratação posterior de profissionais ou serviços para realizar a instalação ou manutenção.
B	Execução completa por empresa especializada, incluindo fornecimento e instalação dos materiais.	Custo mais elevado para a Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de materiais necessários para a manutenção, conservação e adequação das instalações do Centro de Eventos Municipal, garantindo melhores condições de uso do espaço e possibilitando a realização de eventos, reuniões e demais atividades promovidas pela Administração Municipal. Os materiais adquiridos serão utilizados conforme a necessidade da Administração, visando manter a estrutura do local em boas condições de funcionamento, proporcionando maior segurança, conforto e infraestrutura adequada aos usuários e à comunidade que utiliza o espaço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



9.1 Tendo em vista que o objeto desta contratação é único, não se faz necessário o parcelamento da contratação, de modo que uma única empresa será responsável por todo gerenciamento do material.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Garantir a adequada manutenção e conservação das instalações do Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto, proporcionando melhores condições de uso do espaço.

10.2 Assegurar maior segurança, funcionalidade e conforto aos usuários e à comunidade durante a realização de eventos, reuniões e demais atividades promovidas no local.

10.3 Contribuir para a preservação do patrimônio público, mantendo a estrutura do Centro de Eventos em condições adequadas de funcionamento e evitando a deterioração das instalações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Considerando o valor e a natureza do objeto, bem como a forma de contratação adotada, não haverá formalização de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, precedida da verificação da regularidade fiscal do fornecedor e da disponibilidade orçamentária.

12. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

12.1. Acompanhamento da entrega, conferência do material e ateste da nota fiscal pelo setor competente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição do material não gera impactos ambientais significativos, desde que sua utilização ocorra de forma adequada e em conformidade com as orientações do fabricante. Eventuais materiais substituídos ou inutilizados deverão ser descartados de maneira ambientalmente correta, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de gestão de resíduos, de modo a evitar riscos ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Declara-se viável a contratação pretendida, considerando-se os aspectos técnicos, operacionais, legais, econômicos e ambientais analisados neste Estudo Técnico Preliminar.

15. INFORMAÇÕES CORRELATAS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi conferido pela(o) Secretária(o) responsável, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

15.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente ETP, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 10 de Março de 2026.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor (a):



Este Estudo Técnico Preliminar foi analisado e autorizado pelo Secretário (a):

